



Prefeitura Municipal de Igarassú

PERNAMBUCO

LEI Nº 271

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IGARASSÚ:

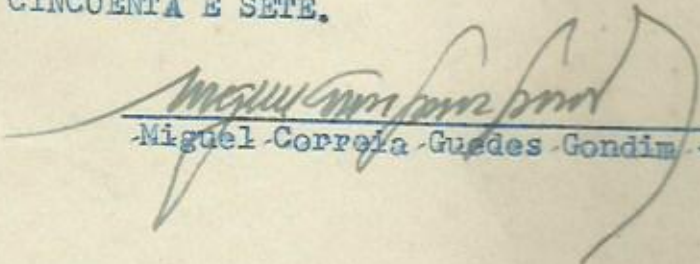
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artº 1º - Fica o Prefeito do Município de Igarassú, autorizado a dispendar com a importancia de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) para auxilio da tradicional festa de SS. Cosme e Damião, padroeiros do Município de Igarassú.

Artº 2º - Abre-se o crédito de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para o devido fim.

Artº.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, DOZE (12) DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E CINCOENTA E SETE.


Miguel Correia Guedes Gondim - Prefeito.